

ANEXO XXXIV

(Anexo III-A à Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002)

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DA CARREIRA DA SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO

a) Vencimento básico dos cargos de nível superior integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, referenciados no art. 1ª da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002.

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de julho de 2010	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	1.890,64	2.003,19	2.108,59
	II	1.869,01	1.980,27	2.084,46
	I	1.847,67	1.957,66	2.060,66
C	VI	1.813,89	1.921,87	2.022,99
	V	1.793,25	1.900,00	1.999,97
	IV	1.772,89	1.878,43	1.977,26
	III	1.752,79	1.857,13	1.954,84
	II	1.732,95	1.836,11	1.932,72
	I	1.713,35	1.815,34	1.910,86
	VI	1.682,36	1.782,51	1.876,30
B	V	1.663,40	1.762,42	1.855,15
	IV	1.644,71	1.742,62	1.834,31

A	III	1.626,25	1.723,06	1.813,72
	II	1.608,02	1.703,74	1.793,39
	I	1.590,03	1.684,68	1.773,32
	V	1.561,56	1.654,52	1.741,57
	IV	1.544,17	1.636,09	1.722,18
	III	1.527,01	1.617,91	1.703,04
	II	1.510,06	1.599,95	1.684,13
	I	1.493,31	1.582,20	1.665,45

b) Vencimento básico dos cargos de nível intermediário integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, referenciados no art. 1ª-da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002.

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de julho de 2010	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	1.467,26	1.554,60	1.636,40
	II	1.466,01	1.553,28	1.635,01
	I	1.464,76	1.551,95	1.633,61
C	VI	1.463,52	1.550,64	1.632,23
	V	1.462,27	1.549,32	1.630,83
	IV	1.461,02	1.547,99	1.629,44
	III	1.459,77	1.546,67	1.628,05
	II	1.458,52	1.545,34	1.626,65
	I	1.457,28	1.544,03	1.625,27
	VI	1.456,03	1.542,70	1.623,88
B	V	1.454,78	1.541,38	1.622,48
	IV	1.453,53	1.540,06	1.621,09
	III	1.452,28	1.538,73	1.619,69
	II	1.451,04	1.537,42	1.618,31
	I	1.449,79	1.536,09	1.616,92
	V	1.448,54	1.534,77	1.615,52
	IV	1.447,29	1.533,44	1.614,13
A	III	1.446,04	1.532,12	1.612,73
	II	1.444,80	1.530,81	1.611,35
	I	1.443,55	1.529,48	1.609,96

c) Vencimento básico dos cargos de nível auxiliar integrantes dos Quadros de Pessoal do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da FUNASA, referenciados no art. 1ª-da Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002.

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1ª de julho de 2010	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	1.464,66	1.551,85	1.633,50
	II	1.463,41	1.550,52	1.632,11
	I	1.462,16	1.549,20	1.630,71
C	VI	1.460,92	1.547,89	1.629,33
	V	1.459,67	1.546,56	1.627,94
	IV	1.458,42	1.545,24	1.626,54
	III	1.457,17	1.543,91	1.625,15
	II	1.455,92	1.542,59	1.623,75
	I	1.454,68	1.541,27	1.622,37
B	VI	1.453,43	1.539,95	1.620,98
	V	1.452,18	1.538,63	1.619,58
	IV	1.450,93	1.537,30	1.618,19
	III	1.449,68	1.535,98	1.616,79
	II	1.448,44	1.534,66	1.615,41
	I	1.447,19	1.533,34	1.614,02
A	V	1.445,94	1.532,01	1.612,62
	IV	1.444,69	1.530,69	1.611,23
	III	1.443,44	1.529,37	1.609,83
	II	1.442,20	1.528,05	1.608,45
	I	1.440,97	1.526,75	1.607,08